

PROCESSO-CONSULTA CFM Nº 33/08 – PARECER CFM Nº 11/08

INTERESSADO:	N.M.C.
ASSUNTO:	A acupuntura como especialidade médica; Título de Especialista
RELATOR:	Cons. Clóvis Francisco Constantino

EMENTA: A obtenção de Título de Especialista em Acupuntura é fundamentada em normas gerais de acordo com o estabelecido pela AMB/CFM e não fere o artigo 5º do Código de Ética Médica.

A CONSULTA

Indaga o consulente N. M. C., a seguinte questão aqui reproduzida em sua essência:

“...Atualmente a obtenção do título de especialista em Acupuntura implica em adesão compulsória do médico ao modelo da medicina tradicional chinesa, como se não fosse possível fundamentar e praticar a Acupuntura como especialidade médica de modo independente do contexto étnico-cultural da chamada MTC.

Considerando que a validade da peculiar racionalidade da medicina tradicional chinesa circunscreve-se ao seu próprio contexto antropológico, e que as premissas deste antigo sistema médico diferem profunda e radicalmente dos conceitos científicos contemporâneos que são os fundamentos da Medicina atual;

E que os cursos de formação de especialistas (pré-requisitos para inscrição nos concursos de título), cujos programas se baseiam primariamente na medicina tradicional chinesa, assim como as próprias provas desses concursos, exigem a aceitação das doutrinas médica da China antiga,

Solicito ao Conselho Federal de Medicina uma orientação, sob forma de Parecer ou Resolução, com relação às seguintes questões:

- É lícito que um médico seja constrangido a aderir às doutrinas filosóficas e às antigas teorias da medicina tradicional chinesa (MTC) para poder obter o título de especialista em Acupuntura?
- *No caso de a resposta ser negativa, como garantir aos médicos que pleiteiam a obtenção do título de especialista em Acupuntura, o direito de fundamentar a sua prática em princípios biológicos e evidências clínicas, em concordância com o Artigo Quinto do Código de Ética Médica?...*”.

PARECER

Teço, inicialmente, as seguintes considerações, incluindo suas bases teóricas:

- 1) O Colégio Médico de Acupuntura – CMA, para a realização da Prova de Título de Especialista em Acupuntura – TEAc, toma como base o documento “Diretrizes sobre Capacitación Básica y Seguridad en la Acupuntura”, editado pela Organização Mundial de Saúde (anexo 1), seguindo o temário para a capacitação completa de médicos qualificados em medicina ocidental moderna (anexo 1, item 5).
- 2) O mesmo temário é adotado internacionalmente a exemplo do exigido para a formação de médicos acupuntores no Reino Unido como demonstrado no “Guidelines for Acupuncture Education” editado

pelo “The British Acupuncture Council” (anexo 2).

- 3) Os cursos de especialização em acupuntura são elaborados seguindo os critérios da pós-graduação sensu-latu, ou seja, objetivam capacitar o médico a diagnosticar e estabelecer uma terapêutica utilizando os conceitos da Medicina Tradicional Chinesa, onde se insere a Acupuntura, bem como a elaborar projetos de pesquisa científica nessa área.
- 4) Desse modo, é fundamental o conhecimento dos princípios filosóficos que embasam a Medicina Tradicional Chinesa – Acupuntura e de seus desenvolvimentos até a modernidade, envolvendo, tanto o conhecimento de pesquisas que buscam referenciar tais conceitos clássicos, como aquelas voltadas para a relação da acupuntura com o sistema nervoso, sistema endócrino, etc.
- 5) Os temas acima são satisfeitos no programa, contendo, conforme o Edital de Convocação do **Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Acupuntura** (anexo 3, item 8, inciso 3) – “Mecanismo de ação da acupuntura – A participação do sistema nervoso, imune e endócrino – O ponto de acupuntura e a recepção do estímulo – A natureza do estímulo”.
- 6) Nesse contexto, a pesquisa em neurociência configura-se como uma parte do complexo conhecimento que envolve a acupuntura, não podendo, portanto ser-lhe reduzida.
- 7) Como indicação bibliográfica para o conhecimento das atuais pesquisas no campo do mecanismo de ação da acupuntura, são propostos os livros: Yamamura, Ysao – A Arte de Inserir – Editora Rocca – São Paulo e Ernest, Edzard e White, Adrian – Acupuntura – Uma Avaliação Científica – Editora Manole (anexo 3, inciso 9).
- 8) Complementando o programa para concurso para a obtenção do Título de Especialista com pós-graduação sensu-latu, exige-se o conhecimento de metodologia da pesquisa científica (anexo 3, item 8, inciso 14).
- 9) As técnicas afins, a exemplo da acupuntura dos Microsistemas (auriculopuncturas, crâneopuncturas, acupuntura nas mãos); da Eletroestimulação, da Infiltração de Pontos Gatilhos (Trigger points), Acupuntura Segmentar, etc., são entendidas como variantes da acupuntura clássica e abrangidas de modo introdutório nos cursos de especialização e aprofundadas em cursos específicos, conforme o interesse do médico acupuntor já especialista.
- 10) Atendendo às determinações da Associação Médica Brasileira - AMB - e do Conselho Federal de Medicina - CFM -, os cursos de especialização são dirigidos a médicos; desse modo o conhecimento de matérias básicas como Anatomia, Fisiologia, Patogenia e Patologia, bem como o de Clínica Médica, são pré-requisitos fundamentais.
- 11) Os candidatos ao concurso para obtenção do Título de Especialista em Acupuntura não são obrigados a terem frequentado os cursos oferecidos, conforme o edital (anexo 3, item 1, 1.1). São requisitos para efetuar a inscrição: o registro no Conselho Regional de Medicina estando em pleno gozo de seus direitos profissionais, tempo mínimo de 2 (dois) anos de formado, comprovação de especialização em Acupuntura de, no mínimo, 2 (dois) anos em Curso de Especialização ou Residência Médica reconhecida pelo MEC ou comprovação de atuação superior a 4 (quatro) anos na

especialidade de Acupuntura (anexo 3, item 1, 1.1, 1.1.1 a 1.1.4), sendo aceitas inscrições de candidatos que comprovem a prática efetiva da Acupuntura por período de 4 (quatro) anos (anexo 3, item 2, 2.1.5a e 2.1.5b).

CONCLUSÃO

Conforme o exposto acima, o médico interessado na Especialização em acupuntura não é constrangido a aderir às doutrinas filosóficas e às antigas teorias da Medicina Tradicional Chinesa, mas é estimulado a conhecê-las como princípios para o exercício da acupuntura e, a partir desse conhecimento, expandi-lo para todo seu desenvolvimento científico posterior e sua relação com as doenças estudadas pela medicina moderna.

Desse modo, o Colégio Médico de Acupuntura - CMA - em seu programa para a obtenção do Título de Especialista em Acupuntura, exige a fundamentação da prática da acupuntura nos princípios biológicos, na moderna pesquisa científica e nas evidências clínicas dela derivadas (anexo 4).

Com base no que foi apresentado e sua fundamentação documentada pelos anexos, os comandos normativos contidos no 5º princípio fundamental do Código de Ética Médica, salvo melhor juízo, são observados pelo Colégio Médico de acupuntura.

Este é o parecer.

Brasília-DF, 12 de junho de 2008.

CLÓVIS FRANCISCO CONSTANTINO

Conselheiro Relator

[Link para Anexo 1](#)

[Link para Anexo 2](#)

[Link para Anexo 3](#)

[Link para Anexo 4](#)